**PORTARIA FUNDAF Nº 003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre o procedimento para o Cadastro Ambiental Municipal das atividades constantes na Resolução COMDEMA nº 04/2021 no município de Forquilhinha.**

**O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL DE FORQUILHINHA - FUNDAF,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.338, de 13 de dezembro de 2007,

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 2º, da Resolução COMDEMA nº 04, de 20 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar procedimento para o cadastramento de atividades constantes na Resolução COMDEMA nº 04/2021, através do Cadastro Ambiental Municipal, adotado pela Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha (FUNDAF), e definir a documentação necessária para o cadastramento ambiental municipal.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução adotam-se as seguintes definições:

I - Atividade Principal: É a atividade fim que compreende as atividades essenciais e normais para as quais se constitui.

II - Atividade Secundária: É a atividade auxiliar de produção de bens ou serviços exercidos no mesmo empreendimento da atividade principal.

III - Certidão de Cadastro Ambiental Municipal: Documento que certifica as atividades passíveis de Cadastro Ambiental Municipal conforme Resolução COMDEMA nº 04/2021, com prazo de validade de 4 (quatro) anos.

IV - Declaração de Conformidade Ambiental: documento subscrito por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que comprova, junto a FUNDAF que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos (Resolução CONSEMA nº. 98/2017, art. 2º, XVIII).

**Art. 3º** O cadastramento ambiental municipal das atividades constantes na Resolução COMDEMA n° 04/2021 visa o controle, regularização e fiscalização de atividades constantes nesta resolução municipal.

**Art. 4º** O procedimento detalhado na presente Portaria deverá ser seguido pelo empreendedor, bem como pelo responsável técnico que o representa, quando couber.

**Art. 5º** As atividades que são passíveis de cadastramento ambiental municipal poderão ser identificadas via sistema da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (REGIN) ou por meio de fiscalização da FUNDAF em atendimento à denúncias ambientais ou pelo próprio empreendedor que solicite a regularização do empreendimento.

**Art. 6º** O sistema REGIN deverá deixar pendente as atividades passíveis de cadastro ambiental municipal, onde para a liberação é necessário que o empreendimento protocole toda a documentação necessária na FUNDAF, e somente após a geração de número de protocolo será deferida a liberação do empreendimento no sistema REGIN.

**Art. 7º** O empreendimento poderá realizar o protocolo na FUNDAF sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Contrato Social caso não tenha posse de tais documentos. Neste caso, a Certidão de Cadastro Ambiental municipal será expedida em nome de pessoa física.

Parágrafo único. O empreendimento poderá solicitar posteriormente a alteração do nome do empreendedor, caso atenda o *caput* deste artigo, sendo neste caso expedida uma Declaração.

**Art. 8º** Ao empreendimento que realize atividade(s) constante(s) na Resolução COMDEMA n°. 04/2021 e não possua Certidão de Cadastro Ambiental Municipal ou qualquer outro documento ambiental (Autorização, Licença) que regule a(s) atividade(s) do empreendimento caberá a expedição de notificação ambiental por parte da FUNDAF.

§ 1º Caberão sanções administrativas ao empreendimento conforme legislação vigente caso haja descumprimento da notificação ambiental.

§ 2º O empreendimento poderá solicitar a qualquer momento o cadastramento ambiental municipal.

**Art. 9º** Na finalização do procedimento de cadastramento ambiental municipal deverá ser expedida a Certidão de Cadastro Ambiental Municipal.

Parágrafo único. A Certidão de Cadastro Ambiental Municipal será expedida baseada no modelo apresentado na Resolução CONSEMA n°. 098/2017.

**I - DO PROCEDIMENTO**

**Art. 10.** O protocolo deverá ser realizado em meio físico, no qual o responsável técnico e/ou empreendedor deverão apresentar toda documentação necessária.

§ 1º Será recebido protocolo, impreterivelmente com a apresentação de todos os documentos.

§ 2º O setor de protocolo irá gerar um número de processo após a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental, sendo que através desta numeração será possível realizar acompanhamento do seu andamento na FUNDAF e o comprovante de protocolo poderá ser utilizado para liberação no REGIN.

§3º Para realizar o cadastramento deverão ser protocolados os seguintes documentos:

I - requerimento preenchido conforme modelo FUNDAF no Anexo I da referida Portaria;

II - procuração conforme modelo FUNDAF no Anexo II da referida Portaria, assinada pelo responsável técnico, quando couber, e empreendedor;

III - o documento de Declaração de Conformidade Ambiental no qual certifica o atendimento do Termo de Referência da referida atividade, conforme modelos FUNDAF no Anexo III e IV da referida Portaria;

IV - a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo órgão regulador, quando couber;

V - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do empreendedor;

VI - cópia do Contrato Social;

VII - o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do empreendimento;

VIII - Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado (FCEI), conforme modelo FUNDAF no Anexo V para atividades diversas e Anexo VI para atividade de terraplanagem, aterro e movimentação de terra, da referida Portaria;

IX - comprovante de pagamento das taxas ambientais.

**Art. 11.** A Certidão de Cadastro Ambiental Municipal será expedida conforme documentação apresentada no ato do protocolo, não necessitando passar por análise prévia dos técnicos, visto que se trata de cadastramento da atividade.

**Art. 12.** Caberá à Superintendência da FUNDAF a aprovação do cadastro e expedição da Certidão de Cadastro Ambiental Municipal.

**Art. 13.** Será realizada auditoria pelo corpo técnico da FUNDAF, onde serão verificadas as informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o representa, quando couber, além do cumprimento efetivo do Termo de Referência referente a atividade específica cadastrada.

§ 1º O Termo de Referência das atividades constantes na Resolução COMDEMA nº 04/2021 estão disponíveis nos Anexos desta portaria.

§ 2º Os técnicos terão em posse o termo de referência para verificação ao atendimento de todos os itens do termo através do qual, realizarão a checagem das informações.

§ 3º A equipe técnica ao final da vistoria poderá expedir notificação ao empreendedor e solicitar as melhorias necessárias para que não causem impacto ou degradação ao meio ambiente.

§ 4º O prazo para apresentação das melhorias deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a vistoria no local.

**II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Em casos de descumprimento de notificação expedida pelos técnicos da FUNDAF, o processo será encaminhado para o setor de fiscalização ambiental, podendo os fiscais solicitarem o cancelamento do Alvará de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

**Art. 15.** A FUNDAF poderá a qualquer momento após a finalização do processo realizar vistoria no local, bem como realizar coleta de materiais para análise físico-química ou qualquer outra modalidade de fiscalização, com vistas ao monitoramento da qualidade ambiental.

**Art. 16.** Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa, quando couber.

**Art. 17.** A apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos à penalidades previstas no art. 69-A da Lei Federal 9.605/1998.

**Art. 18.** É nula de pleno direito a Certidão expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o Poder Público em favor do empreendedor e do responsável técnico que o representa.

**Art. 19.** Os processos protocolados a partir de 20/12/2021, data que entrou em vigor a Resolução COMDEMA n°. 04/2021, deverão ser tratados conforme esta Portaria.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 21 de dezembro de 2021.

**EFSTATHIOS NICOLAOS ANASTASIADIS**

Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha

**ANEXO I – REQUERIMENTO**

O requerente abaixo identificado, solicita à FUNDAF análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas à obtenção da Certidão de Cadastro Ambiental Municipal para o empreendimento/atividade abaixo qualificado.

**Informações pessoais do requerente (empreendedor):**

Nome: Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto.

|  |  |
| --- | --- |
| E-mail: Clique aqui para digitar texto. |  Telefone: Clique aqui para digitar texto. |

Logradouro/número: Clique aqui para digitar texto. Bairro: Clique aqui para digitar texto.

Município/UF: Clique aqui para digitar texto. CEP: Clique aqui para digitar texto.

**Dados do empreendimento:**

Razão social: Clique aqui para digitar texto.

Nome Fantasia: Clique aqui para digitar texto.

CNPJ: Clique aqui para digitar texto.

E-mail: Clique aqui para digitar texto.

Logradouro/número: Clique aqui para digitar texto. Bairro: Clique aqui para digitar texto.

Município/UF: Forquilhinha/SC CEP: 888.50-000 Telefone: Clique aqui para digitar texto.

**Coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS 2000**

Longitude UTM (x): Clique aqui para digitar texto. (Seis dígitos antes do ponto. Ex: 650221.79 m E)

Latitude UTM (y): Clique aqui para digitar texto. (Sete dígitos antes do ponto. Ex: 6818861.63 m S)

Área útil (m²): Clique aqui para digitar texto.

Atividade: Clique aqui para digitar texto.

**Dados do responsável técnico (quando couber):**

Nome: Clique aqui para digitar texto.

|  |  |
| --- | --- |
| E-mail: Clique aqui para digitar texto. | Telefone: Clique aqui para digitar texto. |

Neste termo, pede deferimento:

Forquilhinha, Clique aqui para inserir uma data.

|  |  |
| --- | --- |
| Requerente | Responsável Técnico (quando couber) |

**ANEXO II - PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto a Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha (FUNDAF) no processo de regularização ambiental para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

**Dados do outorgante:**

Nome: Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto.

Logradouro/número: Clique aqui para digitar texto. Bairro: Clique aqui para digitar texto.

Município/UF: Clique aqui para digitar texto. CEP: Clique aqui para digitar texto.

**Dados do procurador (outorgado):**

Nome: Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto.

Logradouro/número: Clique aqui para digitar texto. Bairro: Clique aqui para digitar texto.

Município/UF: Clique aqui para digitar texto. CEP: Clique aqui para digitar texto.

Profissão: Clique aqui para digitar texto.

Registro profissional: Clique aqui para digitar texto.

**Dados do empreendimento/atividade:**

Razão social: Clique aqui para digitar texto.

CNPJ: Clique aqui para digitar texto.

Logradouro/número: Clique aqui para digitar texto. Bairro: Clique aqui para digitar texto.

Município/UF: Forquilhinha/SC CEP: 88850-000

Neste termo, pede deferimento.

Forquilhinha, Clique aqui para inserir uma data.

 Assinatura outorgante Assinatura outorgado

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL**

O declarante abaixo identificado em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 99/2017 e na Resolução COMDEMA nº 01/2021 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, **declara** para fins de comprovação junto à FUNDAF que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em Área de Preservação Permanente (APP), tratando de forma adequada seus resíduos sólidos, efluentes líquidos e gasosos. O declarante certifica pela presente declaração de que o empreendimento está de acordo com os itens apresentados no Termo de Referência da respectiva atividade.

**Identificação do Responsável Técnico (quando couber):**

Nome: Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto.

Profissão: Clique aqui para digitar texto.

Nº Registro Profissional: Clique aqui para digitar texto.

Nº ART vinculada: Clique aqui para digitar texto.

Data da emissão: Clique aqui para digitar texto. Data da validade: Clique aqui para digitar texto.

**Identificação do empreendedor:**

Nome: Clique aqui para digitar texto.

CPF: Clique aqui para digitar texto.

**Dados do empreendimento:**

Razão social: Clique aqui para digitar texto.

CNPJ: Clique aqui para digitar texto.

E-mail: Clique aqui para digitar texto.

Logradouro/número: Clique aqui para digitar texto.

Bairro: Clique aqui para digitar texto.

Município/UF: Forquilhinha/SC CEP: 888.50-000

Telefone: Clique aqui para digitar texto.

Esta declaração tem validade de **04 (quatro) anos**, contados a partir da data de sua emissão. Está vinculada a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica acima mencionada, quando couber, e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

Forquilhinha, Clique aqui para inserir uma data.

|  |  |
| --- | --- |
| Requerente | Responsável Técnico (quando couber) |

**ANEXO IV – TERMOS DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS NO PROCESSO DE LAVAÇÃO**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para o Cadastro Ambiental Municipal da atividade de “Serviço de lavação de veículos automotores com geração de efluentes líquidos no processo de lavação”, de maneira a atender aos controles ambientais mínimos necessários para a atividade, obedecendo aos princípios de atendimento aos requisitos legais e regulamentáveis aplicáveis e de prevenção da poluição.

**Requisitos mínimos para operar atividade:**

1. Manter em local acessível aos funcionários e visitantes as Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos saneantes utilizados;
2. Os produtos usados na lavação devem apresentar registro na ANVISA;
3. Os resíduos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados temporariamente em local adequado para posterior destinação adequada conforme sua classificação;
4. O empreendimento deverá possuir área de lavação com piso impermeável com calhas ou qualquer outro dispositivo que direcione exclusivamente os líquidos derramados para o sistema de tratamento;
5. A área de lavação deve ser instalada em local específico para que durante o processo de lavação não ocorra a aspersão de água em direção às propriedades limítrofes;
6. O empreendimento deve possuir Sistema de Tratamento dos Efluentes projetado e dimensionado por profissional habilitado que realize o tratamento adequado dos efluentes gerados e atenda aos limites de lançamento permitidos pela legislação ambiental vigente;
7. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá contemplar o serviço técnico de “Sistema separador de água e óleo”, além do serviço técnico de “Controle Ambiental”;
8. Apresentar Laudo de Qualidade do Efluente do Sistema de Tratamento com interpretação e comparação com a legislação ambiental vigente para o lançamento de efluentes, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO5 (efluente bruto e tratado), pH, DQO, turbidez, óleos e graxas, surfactantes, fenóis, sólidos sedimentáveis, sólidos totais e teste ecotoxicológico (contemplar no mínimo 01 (UM) nível trófico);
9. O compressor de jato de água deve ser mantido em local fechado de modo que evite a emissão de ruídos para vizinhança;
10. O sistema de aspiração de pó e pistola de jato d’água devem ser manuseados em local específico e/ou fabricados de modo a evitar a emissão de ruídos para vizinhança ou atender a legislação vigente sobre a emissão de ruídos;
11. Em locais onde há Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto instalada, o empreendimento deverá realizar a ligação nesta rede coletora mediante a autorização prévia da concessionária;
12. Os empreendimentos que realizam a captação de água ou lançam efluentes líquidos industriais em corpos de água devem possuir outorga/cadastro de usuário de água;
13. O tratamento dos efluentes líquidos sanitários deverá contemplar sistema físico/biológico, de acordo com a NBR 7229/1993 e 13.969/1997;
14. Com objetivo de auditoria e fiscalização, a FUNDAF poderá a qualquer momento realizar a coleta de amostra para análise do efluente tratado com objetivo de verificar a eficiência do sistema de tratamento e o atendimento à legislação vigente.

**SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS SEM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para o Cadastro Ambiental Municipal da atividade de “Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos”, de maneira a atender aos controles ambientais mínimos necessários para a atividade, obedecendo aos princípios de atendimento aos requisitos legais e regulamentáveis aplicáveis e de prevenção da poluição.

**Requisitos mínimos para operar atividade:**

1. Os resíduos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados temporariamente em local adequado para posterior destinação adequada conforme sua classificação, sendo que os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos Classe I deverão estar disponíveis para verificação;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para serviço técnico de “Controle Ambiental”;
3. O empreendimento deverá ser dotado de piso impermeável, sendo que nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, máquinas e áreas destinadas à circulação devem ser mantidos limpos e livres de óleos e graxas, de modo a não oferecer risco de contaminação do solo;
4. Caso o empreendimento realize o processo de limpeza das peças por meio de jato de água, deverá possuir Sistema de Tratamento dos Efluentes projetado e dimensionado por profissional habilitado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que atenda os limites de lançamento permitidos pela legislação ambiental vigente; ou possuir sistema de tratamento em circuito fechado;
5. No caso de possuir Sistema de Tratamento dos Efluentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá contemplar o serviço técnico de “Sistema separador de água e óleo”;
6. No caso de possuir Sistema de Tratamento dos Efluentes, apresentar Laudo de Qualidade do Efluente do Sistema de Tratamento com interpretação e comparação com a legislação ambiental vigente para o lançamento de efluentes, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO5 (efluente bruto e tratado), pH, óleos e graxas, surfactantes, fenóis e sólidos sedimentáveis;
7. Caso o empreendimento realize o processo de limpeza das peças por meio de querosene, óleo diesel ou solventes, deverá possuir sistema de tratamento em circuito fechado, bem como armazenar os resíduos líquidos temporariamente em local adequado para posterior destinação adequada conforme sua classificação;
8. Caso haja compressor no empreendimento, deverá ser mantido em local fechado de modo que evite a emissão de ruídos para vizinhança;
9. Em locais onde há Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto instalada, o empreendimento deverá realizar a ligação nesta rede coletora mediante a autorização prévia da concessionária;
10. Os empreendimentos que realizam a captação de água ou lançam efluentes líquidos industriais em corpos de água devem possuir outorga/cadastro de usuário de água;
11. O tratamento dos efluentes líquidos sanitários deverá contemplar sistema físico/biológico, de acordo com a NBR 7229/1993 e 13.969/1997;
12. Com objetivo de auditoria e fiscalização, a FUNDAF poderá a qualquer momento realizar a coleta de amostra para análise do efluente tratado com objetivo de verificar a eficiência do sistema de tratamento e o atendimento a legislação vigente.

**SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, DEPÓSITOS, ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE ALIMENTOS DE CONGÊNERES, COM ÁREA SUPERIOR A 1000 M² (MIL METROS QUADRADOS)**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para o Cadastro Ambiental Municipal da atividade de “Supermercados, hipermercados, depósitos, armazenamento de qualquer tipo de alimento e congêneres, com área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados)”, de maneira a atender aos controles ambientais mínimos necessários para a atividade, obedecendo aos princípios de atendimento aos requisitos legais e regulamentáveis aplicáveis e de prevenção da poluição.

**Requisitos mínimos para operar atividade:**

1. O empreendimento deverá ser dotado de piso impermeável, sendo que nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, máquinas e áreas destinadas à circulação devem ser mantidos limpos, de modo a não oferecer risco de contaminação do solo;
2. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser segregados, acondicionados em locais impermeabilizados e livre de intempéries, e destinados conforme sua classificação, sendo separados e devidamente identificados em: resíduos recicláveis, resíduos orgânicos/rejeitos, resíduos perigosos, resíduos de óleo saturado e despojo;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para serviço técnico de “Controle Ambiental”;
4. O tratamento dos efluentes líquidos sanitários deverá contemplar sistema físico/biológico, de acordo com a NBR 7229/1993 e 13.969/1997;
5. Em locais onde há Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto instalada, o empreendimento deverá realizar a ligação nesta rede coletora mediante a autorização prévia da concessionária;
6. Deverá ser realizada limpeza de manutenção das caixas de gordura do empreendimento com frequência mínima semestral, sendo que os comprovantes deverão estar disponíveis para verificação;
7. No caso de haver gerador de energia com armazenamento de combustível em tanque, o mesmo deverá possuir bacia de contenção impermeável para eventuais vazamentos, bem como direcionamento dos efluentes para sistema separador de água e óleo;
8. No caso de possuir Sistema de Tratamento dos Efluentes, apresentar Laudo de Qualidade do Efluente do Sistema de Tratamento com interpretação e comparação com a legislação ambiental vigente para o lançamento de efluentes, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: pH, óleos e graxas, surfactantes, fenóis e sólidos sedimentáveis;
9. No caso de possuir Sistema de Tratamento dos Efluentes (sanitários e/ou industriais), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá contemplar o serviço técnico de “Sistema separador de água e óleo” e/ou “Estação de Tratamento de Esgoto”;
10. Os empreendimentos que realizam a captação de água ou lançam efluentes líquidos industriais em corpos de água devem possuir outorga/cadastro de usuário de água;
11. Caso forem constatadas alterações no conforto acústico das comunidades vizinhas por ruídos oriundos do empreendimento, independente de manifestação da FUNDAF, deve ser iniciada investigação detalhada das condições de desconforto acústico da população vizinha ocasionado pelas atividades da empresa. Os relatórios da Investigação Detalhada e da Avaliação de Risco devem ser elaborados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Norma Brasileira (NBR), acompanhados de ART, devem ser encaminhados à FUNDAF.

**TERRAPLANAGEM, ATERRO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, QUANDO NÃO RELACIONADA COM ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para o Cadastro Ambiental Municipal da atividade de “Terraplanagem, aterro e movimentação de terra, quando não relacionada com atividade passível de licenciamento ambiental”, de maneira a atender aos controles ambientais mínimos necessários para a atividade, obedecendo aos princípios de atendimento aos requisitos legais e regulamentáveis aplicáveis e de prevenção da poluição.

Deverá ser respeitada a legislação referente à lavra e extração de materiais, conforme Código de Mineração e disposições complementares (Decreto-Lei n.º 227/1967, Portaria n.º 441/2009 e demais normas e legislações relacionadas).

A autorização para terraplanagem, aterro e movimentação de terra não autoriza a atividade de lavra e extração de materiais e nem qualquer transição comercial do material.

**Requisitos mínimos para operar atividade:**

1. Apresentar Formulário de Caracterização para atividades de terraplanagem, aterro e movimentação de terra, conforme modelo FUNDAF (Anexo VII);
2. Comprovante de origem ou destino de “bota-fora”, em caso de aterro e movimentação de terra;
3. No caso de haver necessidade de supressão de vegetação, deverá ser requerida Autorização de Corte (AuC) em processo administrativo próprio;
4. Deverá ser informado se no local de intervenção há a presença de vegetação, recursos hídricos, nascentes, Áreas de Preservação Permanente (APP) ou demais espaços territoriais de proteção e preservação ambiental;
5. Além do disposto neste Termo de Referência, deverá ser atendido o disposto na Seção III “Das escavações, movimentações de terra, arrimo e drenagem”, do Capítulo I, Título V, da Lei Complementar Municipal nº 18/2011, que “Dispõe sobre o código de obras e edificações do município de Forquilhinha regulamentando as normas edilícias no município; dá outras providências”.
6. Para volume movimentado maior que 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos), deverá ser apresentado também:
7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) de profissional legalmente habilitado, com prazo de término conforme o cronograma de execução das obras;
8. Cronograma físico de execução das obras de implantação e relatório fotográfico;
9. Projeto executivo do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo, assinado por técnico legalmente habilitado;
10. Projeto de controle de erosão do solo com descritivo das ações propostas e estabilização dos taludes, assinado por técnico legalmente habilitado;
11. Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento licenciado, assinado por técnico legalmente habilitado;
12. Planta planimétrica do imóvel em escala adequada, plotando a poligonal do empreendimento, remanescentes florestais, reserva legal, área verde, área pública, hidrografia, nascentes, APP, entre outras.

**SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS (TELE ENTULHOS)**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para o Cadastro Ambiental Municipal da atividade de “Serviço de coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos (tele entulhos)”, de maneira a atender aos controles ambientais mínimos necessários para a atividade, obedecendo aos princípios de atendimento aos requisitos legais e regulamentáveis aplicáveis e de prevenção da poluição.

**Requisitos mínimos para operar atividade:**

1. Fica proibido o armazenamento temporário e/ou depósito dos resíduos de construção civil e entulhos em locais sem autorização do órgão ambiental competente;
2. Os resíduos de construção civil e entulhos coletados devem ter sua destinação final ambientalmente adequada, seguindo o disposto pela Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002. Os comprovantes de destinação deverão estar disponíveis para verificação deste órgão;
3. O serviço de coleta e transporte de resíduos de construção civil e entulhos deverá possuir Alvará de Autorização, emitido pela Prefeitura Municipal de Forquilhinha, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 18, de 11 de agosto de 2011;
4. Fica obrigado o atendimento da Lei Municipal n.º 1929, de 11 de dezembro de 2013.

**BORRACHARIAS, INCLUSIVE OFICINAS DE BICICLETAS**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para o Cadastro Ambiental Municipal da atividade de “Borracharias, inclusive oficinas de bicicletas”, de maneira a atender aos controles ambientais mínimos necessários para a atividade, obedecendo aos princípios de atendimento aos requisitos legais e regulamentáveis aplicáveis e de prevenção da poluição.

**Requisitos mínimos para operar atividade:**

1. Os resíduos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados temporariamente em local adequado para posterior destinação adequada conforme sua classificação, sendo que os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos Classe I, caso houver, deverão estar disponíveis para verificação;
2. Os pneus inservíveis e as câmeras de ar deverão ser armazenados em local coberto, protegido de intempéries climáticas para posterior destinação adequada conforme sua classificação, sendo que os comprovantes de destinação deverão estar disponíveis para verificação;
3. Os empreendimentos que realizam a captação de água ou lançam efluentes líquidos industriais em corpos de água devem possuir outorga/cadastro de usuário de água;
4. O tratamento dos efluentes líquidos sanitários deverá contemplar sistema físico/biológico, de acordo com a NBR 7229/1993 e 13.969/1997.

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO INTEGRADO (FCEI)**

|  |
| --- |
| **1. DADOS PESSOAIS DO EMPREENDEDOR** |
| CPF:      | Nome:       |
| Logradouro:       | N°:      |  |  |
| Complemento:       | Bairro:       |  |  |
| CEP:       | Município:       |
| Contatos Telefone:       | Celular:       |  |
| E-mail:       |  |  |
| **2. DADOS DO EMPREENDIMENTO** |
| CNPJ:       | Razão Social:       |
| Nome Fantasia:       |  Matrícula:       |
| Logradouro:       | N°:      |  |  |
| Complemento:       | Bairro:       |  |  |
| CEP: 888.50-000 | Município: Forquilhinha |
| **2.1 COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO** |
| Coordenadas Plana UTM (x,y): |  Coordenadas Geográfica (latitude/longitude) |
| x:       y:      | (S) g:      m:      s:      (W) g:      m:      s:       |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO COUBER)** |
| Nome:       |
| Endereço:       |
| Bairro:       | CEP:       | Município:       |
| Telefone:       | E-mail:       |
| CREA n:       | ART: (vinculada ao processo)       |
| **4. CARACTERIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** |
| Descrição da atividade, segundo a Resolução COMDEMA nº 04/2021:      Porte:       |
| **5. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA** |
| Localização do empreendimento de acordo com o Zoneamento estabelecido pela Lei Complementar nº 15/2011 que dispõe sobre Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Municipal:  |
| ( ) Macrozona Urbana ( ) Áreas de Preservação Permanente (APP) ( ) Setor de Serviço e Comércio (SESC) ( ) Zona Central (ZC) ( ) Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) ( ) Zona Especial de Parque (ZEP) ( ) Zona Industrial (ZI) ( ) Zona Institucional (ZIN)( ) Zona Residencial 1 (ZR 1) | ( ) Zona Residencial 2 (ZR 2)( ) Zona Ru – Urbana (ZUR)( ) Macrozona Rural( )Área de Conservação Ambiental (ACA)( )Área de Uso Agroindustrial (AUAI)( )Área Especial de Recuperação Ambiental (AERA)( )Área Especial de Mineração (AEM)( )Área de Uso Agrossilvipastoril (AUAg)( )Área de Uso Restrito do Aeroporto (AURA) |
| **5.1 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA** |
| Tipo e característica do solo do local:       |
| Descrição topográfica do terreno:      |
| Susceptibilidade do terreno a processos erosivos:      |
| Recursos hídricos: (identificar nascentes, cursos d’água, olhos d’água, dentre outros, mais próximos ao empreendimento)       |
| Cobertura vegetal: (identificar o tipo de vegetação existente no local)      |
| Acesso: (saída desta até a chegada ao referido endereço a ser licenciado – condições de tráfego)      |
| Características do entorno: (usos do solo, residências, área de interesse ambiental):      |
| **6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ATIVIDADE** |
| Área do terreno (m²):       | Área útil (ha):       |
| Número de funcionários:       |
| Regime de funcionamento:Hora/dia:       Dias/mês:       Meses/ano:       |
| Fonte de abastecimento de água:      Consumo de água m³/h:       m³/dia:       m³/mês:       |
| Fonte de energia elétrica:      Consumo de energia mensal:      kWh |
| **6.1. ATIVIDADE PRINCIPAL** |
| Descrever o fluxograma do processo, indicadores de porte, produção, quantidade de insumos, produtos e subprodutos, mão-de-obra, equipamentos, instalações físicas, efluentes/resíduos/emissões atmosféricas geradas no processo, neste espaço podem ser adicionado imagens para auxiliar na descrição da atividade.       |
| **6.2 CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE** (principais matérias-primas e insumos do processo produtivo) |
| **Matéria-prima** | **Quantidade/unidade** | **Estado físico** | **Acondicionamento** | **Estocagem** |
|       |       |       |       |       |
| **7. CONTROLE AMBIENTAL** |
| Descrição dos sistemas de controle ambiental: (alternativas para tratamento dos poluentes gerados, procedimentos adotados pela empresa para os devidos controles ambientais propostos pelo responsável técnico. |
|       |
| Caracterização dos efluentes líquidos: (caracterização e vazão dos efluentes líquidos e apresentação detalhada do sistema de tratamento adotado (sanitário e industrial)  |
|       |
| Caracterização das emissões atmosféricas: (caracterização das emissões atmosféricas e apresentação detalhada do sistema de tratamento adotado) |
|       |
| Caracterização dos resíduos sólidos: (tipo, quantidade/unidade, classe do resíduo, acondicionamento, estocamento, tratamento, destino final) |
|       |
| Caracterização poluição sonora: |
|       |
| **8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** |
| Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas.Forquilhinha, Clique aqui para inserir uma data.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura Responsável Técnico Assinatura empreendedor |

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO PARA ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM, ATERRO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

|  |
| --- |
| **1. DADOS DO REQUERENTE** |
| Nome: Clique aqui para digitar texto. | CPF: Clique aqui para digitar texto. |
| Endereço: Clique aqui para digitar texto. | N°: Clique aqui para digitar texto. | Bairro: Clique aqui para digitar texto. | Município: Clique aqui para digitar texto. |
| CEP: Clique aqui para digitar texto. | Telefone: Clique aqui para digitar texto. | Celular: Clique aqui para digitar texto. |
| E-mail: Clique aqui para digitar texto. |
| **2. LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE** |
| Coordenadas Plana UTM (x,y): |  Coordenadas Geográfica (latitude/longitude) |
| x:       y:      | (S) g:      m:      s:      (W) g:      m:      s:       |
| Matrícula do imóvel: Clique aqui para digitar texto. | Área urbana [ ]  Área rural [ ]  |
| Número do CAR: Clique aqui para digitar texto. | Reserva Legal: ☐Sim ☐Não ☐Não se aplica |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando couber)** |
| Nome: Clique aqui para digitar texto. |
| Endereço: Clique aqui para digitar texto. |
| Bairro: Clique aqui para digitar texto. | CEP: Clique aqui para digitar texto. | Município: Clique aqui para digitar texto. |
| Telefone: Clique aqui para digitar texto. | E-mail: Clique aqui para digitar texto. |
| CREA n: Clique aqui para digitar texto. | ART (vinculada ao processo): Clique aqui para digitar texto.  |
| **4. CARACTERIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** |
| Atividade: [ ] Terraplanagem[ ] Aterro[ ] Movimentação de terraÁrea (m2): Clique aqui para digitar texto.Altura (m): Clique aqui para digitar texto.Volume (m³): Clique aqui para digitar texto.Há geração de “bota-fora?”☐Sim ☐Não Origem do material (indicar nome e endereço): Clique aqui para digitar texto.Destino do material (indicar nome e endereço): Clique aqui para digitar texto.Estimativa de volume (m³): Clique aqui para digitar texto.**Observação: A autorização para terraplanagem e movimentação de terra não autoriza a atividade de lavra e extração de materiais e nem qualquer transição comercial do material.** |
| **4.1 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE** |
| [ ] Construção/ampliação de edificação [ ] Reservatório de água [ ] Loteamento[ ] Outro: Clique aqui para digitar texto.  |  |
| **5. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA** |
| Tipo e característica do solo do local: Clique aqui para digitar texto. |
| Descrição topográfica do local:Clique aqui para digitar texto. |
| Susceptibilidade do terreno a processos erosivos:Clique aqui para digitar texto. |
| Recursos hídricos (identificar nascentes, cursos d’água, olhos d’água, dentre outros, mais próximos ao local): Clique aqui para digitar texto. |
| Cobertura vegetal (identificar o tipo de vegetação existente no local e se haverá supressão de vegetação):Clique aqui para digitar texto. |
| Características do entorno (usos do solo, residências, área de interesse ambiental):Clique aqui para digitar texto. |
| Acesso (saída desta até a chegada ao referido endereço a ser licenciado – condições de tráfego):Clique aqui para digitar texto. |
| **8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** |
| Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas.Forquilhinha, Clique aqui para inserir uma data.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura Responsável Técnico Assinatura empreendedor |